



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL DE Nº 574/74

SÚMULA: Oficializa Veículo
de divulgação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, // Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º) - Os atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo de Coronel Vivida, além de divulgados pela Rádio Vicente Pallotti Ltda, serão publicados no jornal "A Integração" editado em Pato Branco.

§ Único - Fica, referido jornal, sendo/ órgão oficial de publicação da Municipalidade.

Art. 2º) - Para a execução do contido no art. 1º da presente, fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Cr\$ 500,00 mensais, correndo a despesa pela do tação:

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

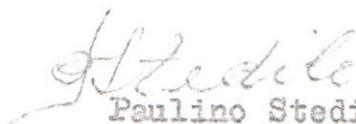
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.0 - 02 - Divulgação e Publicação.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º) - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 8 (oito) dias do mês de julho de / 1974, 86ª de República e 19ª do Município.


Paulino Stedile

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Ernani O. Hikdebrando
SECRETÁRIO GERAL